



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu

**RESOLUÇÃO Nº 807 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019,
ORIUNDA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2019.**

Dá nova redação ao art. 123 do Regimento Interno.

Autoria: Mesa Diretora

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Iguaçu passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123. O Vereador que se recusar a participar das Comissões Permanentes, ou que seja renunciante de todas das quais faça parte, ou que seja destituído de qualquer uma delas, não poderá ser nomeado para integrar Comissão de representação da Câmara até o final da sessão legislativa.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2019.

FELIPE RANGEL GARCIA
Presidente

Publicado em 28.02.2019 – HORA H